

Política nacional de enfrentamento à violência contra mulheres

Lucas OLiveira
Universidade Uni Horizonte
lucas.unh@gmail.com

Emilena Thalita Guilherme Bemfica
emilthali@live.com

Resumo

O presente trabalho tem por finalidade pesquisar, estudar e analisar de forma crítica a avaliação de programas e projetos sociais. Essa análise integra as principais perspectivas de prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres. Discute também, as dificuldades no acesso das mulheres em situação de violência a essa política, os impactos da violência na vida das mulheres, benefícios, assistências e garantias dessa política. Em síntese, esse tema é de vasta acuidade, onde analisar os eixos estruturantes de uma política voltada para as mulheres traz consigo uma discussão para o alcance do enfrentamento no âmbito social e pessoal de quem dela necessita.

Palavras-chave: Política. Violência contra a mulher. Lei Maria da Penha. Prevenção e enfrentamento.

Politic gender and combating violence against women

Abstract

This paper aims to research, study and critically analyze the evaluation of social programs and projects. This analysis integrates the main perspectives for the prevention and confrontation of violence against women. It also discusses the difficulties in accessing women in situations of violence to this policy, the impacts of violence on women's lives, benefits, assistance and guarantees of this policy. In short, this theme is of great accuracy, where analyzing the structuring axes of a policy aimed at women brings with it a discussion for the scope of confrontation in the social and personal context of those who need it.

Keywords: National Policy on Combating Violence against Women. Information. Interventions and community.

Introdução

A violência contra a mulher expressa-se de várias formas, graus e métodos, com diferentes tipos de severidade. Essas barbaridades fazem parte de um conjunto crescente de episódios, do qual, o homicídio é o ápice. Porém, em 2007, Incitado e apoiado pelos movimentos sociais a Secretaria Especial de Políticas para as mulheres (SMP) através de idealizações, materializou para promover mais autonomia e mais cidadania para as brasileiras; a Política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher.

Uma conquista importante diante do vergonhoso panorama da violência sexista em nosso país foi a lei 11.340, também conhecida pelo nome; Lei Maria da Penha. É o preceito mais importante para combater a violência no lar, considerada pela ONU como a terceira melhor lei contra violência doméstica no mundo. É uma legislação que visa sanar com a imparcialidade a violência, e punir com mais rigidez os agressores.

A partir da lei, tivemos grandes mudanças na legislação do país. O código penal, por exemplo, passa a prever a violência doméstica como agravante de pena, uma vez que esse tipo de violência não era categorizado com uma violência específica de gênero. Também obtivemos mudanças nas punições dos agressores, pois, depois da lei, é proibido que sejam punidos realizando doações de cestas básicas ou multas as vítimas; e as mulheres que eram dependentes do acusado, podem ser inseridas em programas governamentais, como Bolsa Família, por exemplo, até mesmo determinar ao agressor, o pagamento dos custos médicos de que a vítima venha necessitar.

A política nacional de enfrentamento a violência contra a mulher tem sua base estruturada pela assistência as vítimas, combate e enfrentamento, prevenção e a garantia de direitos concedidos às mulheres que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade. Elaborado em 2004 com base na I conferência nacional de políticas para as mulheres, realizado pela secretaria de políticas para as mulheres focaliza juntamente a lei 11.340/2006 (Maria da Penha) o enfrentamento as diversas violências que estão acometidas ao gênero feminino.

Ao fazer uma análise da sociedade, podemos observar que a questão da violência contra a mulher é um tema que vem sendo cada vez mais discutido perante a sociedade, e mesmo assim, a banalização e tolerância perante a violência tem sido pertinente. Já a observação do enfrentamento as políticas, planos e programas ainda permanecem em desconhecido por quem pratica e em muitos casos por quem sofre as agressões.

O motivo de escolha do tema foi devido ao número de incontáveis mulheres que

estão em situação de abuso, e também, por aquelas que morreram por não conhecerem a justiça de fato, e nem as formas de enfrentar esse problema incrustado na sociedade. Alguns dos rebatimentos sobre essa expressão da questão social e a impunidade que circunda os agressores nos motivam a buscar um conhecimento a fundo, capaz de explicar os limites e possibilidades do enfrentamento da violência contra a mulher.

Essa pesquisa tem como objetivo geral: analisar os quatro eixos estruturantes da política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher. Como objetivo específico pretende-se mostrar os benefícios, assistências e garantias da política nacional de enfrentamento a violência contra mulher, abordar as dificuldades no acesso das mulheres em situação de violência a essa política. Pretende-se também analisar os impactos da violência na vida das mulheres.

Benefícios, assistências e garantias da política nacional de enfrentamento a violência contra mulher

O conceito de enfrentamento, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões.

O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres. Além disso, interfiram nos padrões sexistas e machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência. Portanto, a noção de enfrentamento não se restringe à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres (BRASIL, 2011).

No que diz respeito aos Direitos a política cumprirá recomendações previstas no tratado Internacional na área de violência contra mulher, além de tratar sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.

Quanto à garantia dos direitos terá implementação de iniciativas promovendo o atendimento humanizado e qualificado as mulheres em situação de violência e a formação

contínua dos agentes públicos e comunitários, além, da criação de serviços especializados (BRASIL, 2007).

A Rede de Atendimento é composta pelas instituições governamentais, não governamentais e das comunidades e possuem mecanismos que visam à melhoria do atendimento, identificação e encaminhamento adequado, além do desenvolvimento de estratégias de prevenção.

Os Centros de referência dispõem de espaços para acolhimento e atendimento psicossocial e orientações, além de oferecer suporte necessário a superação da questão social apresentada favorecendo resgate da cidadania conforme as normas do programa. Além disso, ele deve se articular com os demais componentes da rede de atendimento, fazendo o monitoramento e acompanhando as ações.

Outro meio de atendimento são as delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAMs) que são unidades especializadas da Polícia Civil para atender a demanda da violência doméstica. Essas possuem caráter preventivo, propõe ações de investigação, apuração e enquadramento legal, seguindo as diretrizes dos direitos humanos e no princípio do Estado Democrático de Direito, baseando-se nas normas técnicas SPM (2006) que dispõe de medidas protetivas conforme a lei Maria da Penha (11.340/06). A defensoria da Mulher tem ações no âmbito jurídico, oferecendo orientações jurídicas e realizando o encaminhamento das vítimas de violência doméstica ao devido setor para averiguar os casos.

O juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher são órgãos criados pela união e pelo Estado para realizar o julgamento e execução de causas que envolvam prática de violência na família contra Mulher.

Nos últimos anos o que temos assistido é uma mistura de melhorias, estagnações, retrocessos, contradições. Acertos e conquistas, equívocos e instabilidades. Vitórias a celebrar, derrotas a lamentar e desafios a enfrentar. No entanto, resta o desafio de que todas as políticas, principalmente as conquistas possam vir a se tornar realmente efetivas.

Os impactos da violência na vida das mulheres

A violência contra as mulheres ocasiona sérias e graves implicações não só para o seu pleno e absoluto desenvolvimento, afetando a mesma de praticar sua cidadania e direitos humanos, mas, além disso, afeta o desenvolvimento socioeconômico do país. Conforme

Bravo (1994), a violência contra as mulheres não é mais um assunto particular, mas um elemento de preocupação social.

Segundo Meneghel (2003), a violência surge de uma corriqueira herança recorrente em todas as classes sociais, culturas e sociedades, logo, um fato inerente à construção da humanidade, mostrar-se de distintas formas.

De acordo com Gomes (2002), a desigualdade reproduzida pela família contemporânea demonstra o que se espera sobre a conduta de homens e mulheres. Consiste em, das mulheres a expectativa é a de delicadeza, sensibilidade, passividade, subordinação e obediência. Por suas características biológicas de engravidar e amamentar, a sociedade mantém a mulher para o cuidado doméstico, inclusive, a torna culpada por eventos que possivelmente venham a sair errados dentro do lar.

Segundo Portella (2005) a legitimação da violência contra a mulher é garantida por uma licença social para a sua realização. O autor supracitado a cima afirma ainda que em argumentos populares mais ou menos igualitários, o nível de tolerância à violência é menor através de artimanhas institucionais mais racionais para a resolução de conflitos de gênero.

Nessa mesma lógica Strey (2000), enfatiza que, embora as mulheres nas últimas décadas tenham obtido inúmeras vitórias em relação a vários direitos civis e políticos, uma grande porcentagem de mulheres ainda ignora seus direitos e não procura ajuda, quer legal, quer no sistema de saúde. A vergonha da violência sofrida também tem constituído como sendo um dos fatores que dificulta a busca de apoio no sistema de apoio familiar e comunitário, o que atrapalha a quebra com o caso de abuso.

Após constatar danos sociais e econômicos nas últimas décadas e luta dos movimentos feministas perante o fenômeno da violência contra a mulher, atentou para a inclusão do problema da violência contra a mulher na agenda política dos governos e nos acordos internacionais, Baudrillard (2004).

Passos na procura por efetivação da justiça já foram dados. Conforme Fernandes (2014) com a aprovação da lei que estabelece mais rigor nas punições para os agressores de violência doméstica concebida pela Lei 11340/06 – Lei Maria da Penha, o exemplo de políticas públicas definidas pela totalidade, leva a reflexões sobre a relação entre gênero e políticas públicas, violência doméstica e segurança pública; violência doméstica e mercado de trabalho; como também, violência doméstica e políticas do terceiro setor para o fortalecimento de ações estratégicas para a materialização dos direitos humanos.

O impacto que a violência doméstica causa só foi reconhecido pelo SUS, recentemente por internacionais organizações como a OMS, de acordo com Gómez, (1993). Em estudos numerosos, no meio de mulheres abusadas física e sexualmente a depressão, a toxicomania, ações de autodestruição, tentativas de suicídio e suicídio são mais frequentes. De acordo com os dados apresentados por Heise (1994), “Avaliar-se que 19% das mortes ou incapacitação física em mulheres em idade fértil à violência de gênero é causa principal.”

Assim, contextualizamos o impacto da violência doméstica para além das estatísticas de sua incidência, no sentido de inscrevê-la na interpretação das causas do adoecimento, empobrecimento, desamparo à infância e evasão escolar, enfim, como obstáculos ao desenvolvimento pessoal e social para milhares de mulheres, Camargo (1998).

De acordo com Casique (2006), analisando a violência, muitos concordam que se apresenta como um fato que estraga a integridade da mulher, dando como resultado uma saúde deficiente, desordens familiares e do grupo social. Com destaque para as complicações físicas e as psicológicas que limitam a mulher. Ainda existem consequências sociais que em momentos impossibilitam-na de abandonar esse lar violento onde transgridem suas garantias individuais e denigrem sua individualidade.

Segundo a Universidade Federal do Ceará em parceria com o Instituto Maria da Penha e com o Instituto de Estudos Avançados de Toulouse, na França em 2016, as agressões contra as mulheres ainda pesam na atividade produtiva do país. A pesquisa feita com 10.000 mulheres que habitam nas capitais do Nordeste, apontou que 27% delas já tinham padecido de algum tipo de violência doméstica emocional, física ou sexual como apresenta Carvalho (2016).

A primeira coisa que se nota é perda de saúde mental. Uma menor capacidade de concentração e de tomada de decisões é notada em vítimas de violência. É a partir daí que entra no contexto o ambiente de trabalho. Mulheres que vivenciaram ou vivenciam violência no lar permanecem 22% menos tempo no emprego do que as que não vivenciam a violência. Ainda, os salários são, em média, 10% menores. Essas funcionárias faltam ao trabalho 18 dias por ano por causa de violência. Apenas nas capitais nordestinas, são oito milhões de horas produtivas perdidas por ano. Conforme afirma a revista Exame (2017)

A violência doméstica, de natureza intrafamiliar, frequente, vem junto do segredo e da negação, o que pode acarretar com que muitos casos sequer cheguem ao sistema de Justiça ou mesmo ao sistema de Saúde. Outros, quando revelados, já decorriam sendo

praticados por longos anos, prejudicando o êxito e desenvolvimento da mulher. Por isso a importância de políticas para seu enfrentamento.

A dificuldade do acesso das mulheres em situação de violência à política nacional de enfrentamento a violência contra a mulher

A violência contra a mulher foi abordada nesta Política a fim de estabelecer que não se tornasse referência apenas ao combate da violência, mas que atingisse também as condições de prevenção, de assistência e de garantia de direitos das mulheres.

Com a efetivação da Lei Maria da Penha (11.340), por meio de sua propagação e efetivação, como a ampliação da rede de serviços para as mulheres em situação de violência. Essas ações visam possibilitar uma segurança da cidadania a todas as mulheres, pois tanto as leis e quanto às normativas ainda são muito recentes.

Tais leis e normas precisarão ainda serem reajustadas para melhorar a prevenção contra a violência, devido estarem sendo asseguradas há pouco tempo, e ainda sem garantia de seu pleno acesso por meio de informação. Tendo em vista a diminuição dos índices de violência contra as mulheres. “Pois as agressões sofridas eram tidas como meros desentendimentos familiares, sem que as autoridades tomassem adequadamente medidas concretas”. Teles (2010).

Vale ressaltar uma garantia de proteção e efetivação dos direitos das mulheres em situação de violência, como foi falado a Lei “Maria da Penha” e uma Política Nacional para as mulheres, A lei não consegue garantir que seja ofertado atendimento obrigatório nos serviços de apoio às mulheres em situação de violência devido não terem o controle sobre elas. Esta é uma dificuldade que ainda deparamos em meio a um avanço das políticas.

Metodologia

O plano de desenvolvimento projetado para a metodologia do estudo baseou-se em análise e revisão de literatura. As fontes de informações se deram a partir de pesquisas bibliográficas, angariando a coleta de dados em artigos acadêmicos, sites governamentais, livros, dissertações e teses. A Síntese da Metodologia está fundamentada em textos argumentativos, havendo citações diretas longas, diretas curtas e indiretas.

Esse artigo acadêmico foi elaborado no ano de 2017, originalizado a princípio como um trabalho universitário no curso de serviço social. Entretanto, com a repercussão do fenômeno da violência de gênero, essa pesquisa tornou-se uma ferramenta de combate e denúncia dessa expressão da questão social. Dessa forma, nos anos em sequência, novas leituras e citações deram um complemento para que seu conteúdo pudesse ser mais amplo, a fim de servir como aporte de conhecimento e para a população.

Os principais indivíduos vinculados ao nosso projeto interdisciplinar são: O Estado, o sistema único de saúde, delegacias de polícias, organizações que atuam na luta pelo enfrentamento a brutalidade que são submetidas diversas mulheres cotidianamente.

Considerações finais

Constituindo-se uma das maneiras de infração aos direitos humanos, a violência contra as mulheres causa impactos em sua saúde física e mental. O estudo da violência doméstica determina um caráter de muita tolerância e sensibilidade. Com sentimentos complexos que despertam raiva, pena, tristeza e impotência. Esses acontecimentos que atacam mulheres em todas as etapas da vida independentemente da classe social, cor, etnia, religião e orientação sexual. Muitas vezes a situações de violência são iniciadas ainda na infância. As informações que apresentamos no referencial teórico dizem que o agressor, na maioria das vezes é o próprio companheiro, com a qual a vítima cultiva relação íntima e de afeto e até mesmo constitui uma família, o que agrava ainda mais essas condicionalidades.

Considerando finalmente, o presente estudo teve por objetivo analisar os quatro eixos estruturantes da política nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, já que na sociedade, muitas mulheres conhecem a lei Maria da Penha, entretanto, poucas dispõem de materiais diversificados para estudo sobre essa problemática apresentada, sendo assim, fazendo-se necessário entender como estrutura-se essa política.

O estudo permite concluir que as políticas de enfrentamento a violência de gênero promoveram mudanças efetivas no cenário de atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica, particularmente no campo da prevenção, assistência à mulher, enfrentamento e combate a essa questão social e a punição devida aos agressores, o que constitui exatamente nos quatro eixos dessa política em questão.

Apesar dos aspectos positivos da política e dos avanços no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, não podemos deixar de pontuar que ainda há

dificuldades para aplicar integralmente e efetivamente o que está determinado em lei. Os dados analisados revelam que há falta de recursos humanos, materiais e ausência de uma rede integrada que promova ações articuladas e que, possam prestar uma assistência imediata às mulheres, cria arestas no enfrentamento à violência doméstica. Soma-se a isso, a falta de capacitações continuadas aos profissionais que atuam na rede, o que vem resultando, muitas vezes, no desconhecimento de algumas diretrizes preconizadas pela política, dificultando que as mulheres vítimas de violência usufruam os benefícios e ações protetivas previstos em Lei.

Apesar da criação de leis, diretrizes e luta dos movimentos sociais, certas mudanças simplesmente não ocorreram, deixando buracos na política nacional de enfrentamento a violência contra as mulheres. As quais demandam atenção prioritária e necessitam ser tratadas de forma adequada, com o fim de responder à atual realidade das mulheres vítimas e/ou em situação de violência. Assim, diante de tudo o que mudou, não mudou e/ou ainda deve mudar sobre a violência contra as mulheres brasileiras, só resta uma consideração final: Para resolver as diversas expressões de violência acometida às mulheres, é necessário aderir uma conduta social, cultural e política, ética e sincera mediante a esse problema. Sem isso fica impossível construir um mundo melhor.

Levando em consideração a análise desenvolvida neste estudo, nós, enquanto estudantes do serviço social, consideramos que a complexidade das situações que envolvem violência contra mulheres atinge diversas áreas, entre elas; o campo social, a educação, a segurança e a saúde. Isso sugere a necessidade de emergir novos olhares e ações articuladas entre os serviços especializados no atendimento a essas mulheres. Há que se buscar, cada vez mais, desenvolver trabalhos e programas com alcance mais extenso, para envolver a vítima, o abusador e o restante do grupo familiar, em face dos múltiplos aspectos considerados pela violência doméstica, em especial a violência intrafamiliar evitando intervir sob um único ponto de vista.

As mulheres não podem deixar de acreditar. As lutas são longas. Hoje, pode ser que não dê certo, mas, temos que insistir. Há um tempo, as mulheres eram submissas. Atualmente elas podem enxergar melhorias e avanços históricos memoráveis, mas, ainda há muito a ser feito, ainda há muitos espaços para conquistar.

Referências

Ane Cuz Jadilza Araújo Tais Cerqueira Edição e produção: Assessoria de Comunicação da Secretaria de Políticas para as Mulheres Projeto gráfico, capa e diagramação: Caco Bisol Produção Gráfica Revisão: Maria Regina Alves Dias Impressão: Ideal Gráfica e Editora.

BAUDRILLARD, Jean. **A Sombra das Maiorias Silenciosas**. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 22.

BRASIL. **Lei 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do inciso 8º do art. 226 da Constituição Federal. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm> Acessado em: 12 set. 2017.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010. p.34 [882143] CAM.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília (DF) 2006; 8 ago.

BRAVO, M. 1994 **Incesto y violación**. Chile: Academia, 1994.

CAMARGO, M., 1998. **O Lugar da Mulher na Relação de Violência** O Mito da Passividade e a Construção da Identidade de Gênero em nossa Sociedade. Porto Alegre: Casa de Apoio Viva Maria, Secretaria Municipal de Saúde.

CASIQUE CASIQUE, Leticia; FERREIRA FUREGATO, Antonia Regina. Violência contra mulheres: reflexões teóricas. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 14, n. 6, 2006.

GOMES, N. P. **Violência conjugal**: análise a partir da construção da identidade masculina [tese]. Salvador: Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia; 2002.

GOMEZ, E. G., 1993. **Género, Mujer y Salud en las Américas**. Washington, DC: Organización Panamericana de la Salud.

HEISE, L., 1994. **Violência e gênero**: Uma epidemia global. *Cadernos de Saúde Pública*,

10:135-146

IPEA. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres no Brasil**. Martins, Cerqueira e Matos, Brasília: 2015, nº 13. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150302_nt_diest_13.pdf>. Acesso: 15 ago. 2017.

LEON, M. Empoderamiento: Relaciones de las mujeres con el poder. **Estudios Feministas**, 8:191-207, 2000.

MAFESSOLI, M. Ritual y la vida cotidiana como fundamentos de las historias de vida. In: J. M. Marinas & C. Santamarina (org.). **La Historia Oral: Métodos y Experiencias**, pp. 109-117, Madrid: Mistral, 1993.

MARTY F. Adolescência, violência e sociedade. **Agora**, Rio de Janeiro. 2006; 9(1): 119-31.

MENEGHEL, S. N.; BARBIANI R.; STEFFEN H.; WUNDER, A. P.; ROZA, M. D., ROTERMUND, J., *et al.* Impacto de grupos de mulheres em situação de vulnerabilidade de gênero. *Rep Public Health*. 2003; 19(4):955-63.

MENEGHEL, S. N.; ARMANI, T.; SEVERINO, R.; GARCIA, A. M.; MAFIOLETI, B.; FOCHI, E.; RODRIGUES, F.; ARMANI, L.; OLIVEIRA, M.; RODRIGUES, R., 2000b. Cotidiano violento: Um estudo de promoção à saúde mental no bairro Partenon/ Porto Alegre. *Ciência & Saúde Coletiva*, 5:193-203.

NARVAZ; Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena Mulheres vítimas de violência doméstica: Compreendendo subjetividades assujeitadas. **Revista Psico**. v. 37, n. 1, pp. 7-13, jan./abr. 2006. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/viewFile/1405/1105>>. Acesso em: 10 out. 2017.

CEOLIN; BLUME. O que você precisa saber sobre a lei Maria da Penha, 2015. Disponível em: <www.politize.com.br/lei-maria-da-penha-tudo-sobre/Soraia>. Acesso em; 5 ago. 2017.

IPEA. **Pesquisa avalia a efetividade da Lei Maria da Penha**, 2015. Disponível em: <www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=24610&Itemid=6>. Acesso em: 10 set. 2017.

PORTELLA, A. P.; GOUVEIA, T. **Idéias e Dinâmicas para Trabalhar com Gênero**. Recife:

Editora do Nordeste, 1999.

PORTELLA, Ana Paula. Novas Faces da Violência contra as Mulheres. In: CASTILLO-Martín; OLIVEIRA, Suely de (Org.). **Marcadas a Ferro**. Violência contra a Mulher – uma visão multidisciplinar. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005, p.95.

PÁDUA, Luciano. **Violência doméstica contra mulheres traz prejuízo inaceitável**, 2017.

Disponível em:

<https://exame.abril.com.br/revista-exame/violencia-domestica-contra-mulheres-traz-prejuizo-inaceitavel/> >. Acesso em: 10 out. 2017.

CARVALHO; OLIVEIRA. **Violência Doméstica e seu Impacto no Mercado de Trabalho e na Produtividade das Mulheres**. Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza: 2017.

Disponível em:

<<http://www.justicadesaia.com.br/wp-content/uploads/2017/08/Relatorio-Violencia-Domestic-a-e-seu-impacto-no-Mercado-de-Trabalho-e-na-Produtividade-das-Mulheres.pdf>>. Acesso em: out. de 2017.

Recebido em: 30/08/ 2019

Aprovado em: 12/02/2020